

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CURRÍCULO DO CURSO DE ODONTOLOGIA: PRESSUPOSTO PARA A FORMAÇÃO HUMANA DE ODONTÓLOGOS

EDUCATION IN HUMAN RIGHTS IN THE DENTISTRY DEGREE CURRICULUM:
PREMISE FOR THE HUMAN FORMATION OF DENTISTS

Bruna Katherine Guimarães Carvalho¹
Universidade Federal da Paraíba

Maria Elizete Guimarães Carvalho²
Universidade Federal da Paraíba

Noêmia Soares Barbosa Leal³
Universidade Federal da Paraíba

RESUMO

A interdisciplinaridade, como paradigma do conhecimento, aponta para a superação de modelos reducionistas de saúde e tradicionais na educação e se constitui como proposta pedagógica para a Educação e para a sociedade contemporânea regida por novos códigos de conduta e de valores humanos. Nesse complexo cenário, a educação em direitos humanos se apresenta como uma possibilidade interdisciplinar para o currículo do Curso de Odontologia e como perspectiva para o desenvolvimento de uma cultura de respeito à dignidade humana a ser inserida na formação do odontólogo. Neste trabalho, objetiva-se discutir sobre a incorporação dessa dimensão educativa no currículo do Curso de Graduação em Odontologia, a fim de deslocar a atenção historicamente conferida à racionalidade técnico-instrumental para reconhecer o paciente como um sujeito que tem direitos e é protagonista do processo de prevenção, recuperação e reabilitação. A metodologia fundamentou-se na análise de fontes bibliográficas sobre os conceitos de saúde e doença, Educação em Direitos Humanos e currículo e aponta que educar em direitos humanos possibilita o protagonismo dos discentes do Curso de Odontologia no processo ensino-aprendizagem, para que, no futuro, esses profissionais enxerguem os pacientes como protagonistas do cuidado com a saúde. Por fim, considera-se que a Educação em Direitos Humanos, como um pressuposto curricular, orienta para além da formação técnica e cognitiva e educa, sobretudo, em valores, comportamentos e atitudes, com respeito à alteridade e por uma cultura em direitos humanos.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Currículo de Odontologia. Protagonismo. Interdisciplinaridade.

1 INTRODUÇÃO

O aprimoramento de processos educativos socialmente relevantes visa inserir, no cenário pedagógico, o diálogo crítico-reflexivo entre professores e alunos, dando ênfase aos debates em que se articulem teoria e prática, senso comum e conhecimento científico

¹ Cirurgiã-dentista/UFRN. Pós-graduada em Reabilitação Oral/COESP/João Pessoa/PB. Mestranda do Programa de Pós-graduação em Odontologia/PPGO/UFPB. E-mail: brunaguimaraes1919@gmail.com

² Professora da Universidade Federal da Paraíba. Credenciada aos Programas de Pós-Graduação em Educação – PPGE- e Direitos Humanos – PPGDH -, UFPB. E-mail: mecarvalho23@yahoo.com.br

³ Psicóloga. Mestranda do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, PPGDH/CCHLA/UFPB. E-mail: noemia.barbosa@hotmail.com

(MOYSÉS et al, 2003; CARVALHO; ESTÉVÃO, 2013). Simultaneamente, o incentivo à formação de futuros profissionais impregnados de cidadania e preocupados com os eventos nocivos ao bem-estar da sociedade adiciona o caráter humano na formação de discentes capazes de refletir criticamente e promover transformações nos espaços sociais (MOYSÉS et al, 2003) em que atuam.

Tais processos são uma exigência da realidade contemporânea, que aponta para um trabalho multidimensional com o conhecimento nas instituições de ensino, uma abordagem a partir de muitas lentes e perspectivas, o que significa, para a formação do profissional em Odontologia, na compreensão de Fonseca (2014, p. 159), “[...] a necessidade de ampliação dos ambientes educacionais, das técnicas educativas, vivência com reais situações profissionais e com diferentes graus de complexidade [...]”.

Nesse contexto, as tradicionais ciências, exclusivamente curativas, vão conquistando novos moldes, incorporando um olhar interdisciplinar e multidimensional inovador que provoca as aptidões do sujeito em formação e motiva-os a encontrar soluções que participam de múltiplas áreas do conhecimento baseando-se em evidências (OLIVEIRA et al, 2000). Com essas intenções, a Educação em Direitos Humanos apresenta-se como parâmetro ético para orientar decisões curriculares interdisciplinares, subsidiar relações e convivência humana e apresentar posturas educativas que incentivem a solidariedade, a paz, a liberdade e o respeito à alteridade e à dignidade humana.

Como caminho possível para superar o modelo de saúde e educação centrado na razão pura e na técnica instrumental e que não mais atende satisfatoriamente às demandas sociais que apelam pelo reconhecimento e pelo respeito ao indivíduo como sujeito de direitos, Carvalho e Estevão (2013) e Magdenzo (2002) dialogam com o pensamento freireano, como pressuposto de uma teoria e prática transformadora, e asseveram que a Pedagogia Crítica aliada à Educação em Direitos Humanos concretiza-se como uma proposta contra-hegemônica e, portanto, inovadora, ao estimular tanto a crítica quanto a ação, pautada no princípio fundamental crítico-pedagógico: a emancipação e o empoderamento.

A proposta do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2007) compreende os Direitos Humanos como um campo interdisciplinar que pode orientar o ensino, a pesquisa e a extensão nas universidades, contribuir para consolidar o princípio da democracia e criar novos espaços de discussão, intervenção e autonomia.

Em concordância com tais premissas, que apontam para a transformação do âmbito pedagógico, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Odontologia desenharam um

novo perfil para o futuro profissional cirurgião-dentista, voltado para o desenvolvimento de habilidades respaldadas pelo conhecimento teórico-científico, o desempenho da prática subsidiada pela ética e por valores humanistas e humanitários, com destaque para a sensibilidade e a escuta, além do exercício de capacidades como liderança e gerenciamento (BRASIL, 2002).

Nessa perspectiva, desenvolver a sensibilidade do futuro profissional odontólogo pela Educação em Direitos Humanos, como pressuposto educativo do seu currículo, possibilita articular as capacidades de sentir e pensar, de modo crítico, a realidade, falar, escutar e respeitar o outro, empoderar-se, capacidades que não são adquiridas apenas com o conhecimento teórico-científico.

Ainda quanto aos elementos relevantes da uma nova prática odontológica, o olhar crítico sobre o processo saúde-doença, contemplado pela prevenção, pela recuperação e pela reabilitação, deve compor os fazeres e as práticas do profissional, atendendo aos princípios e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (BRASIL, 2002). Para tanto, a grade curricular do Curso de Graduação em Odontologia vem, gradualmente, conquistando reformas importantes, investindo na criação, na ampliação e na adequação de disciplinas, como uma estratégia para inserir o aluno no convívio com situações frequentes em sua futura prática cotidiana como cirurgião-dentista. Tais reformas, além de contribuir para a atuação do futuro profissional, orientam-no a romper com relações de ensino-aprendizagem tradicionalistas e conservadoras, demarcadas pela autoridade inquestionável daquele que detém o conhecimento em revelia do educando, rotineiramente reproduzida na relação entre o profissional de saúde e o paciente (BRASIL, 2002; MADEIRA, 2006).

No contraponto dessa verticalização de saberes e conseqüente participação social ou mesmo nas etapas do tratamento odontológico, insere-se a proposta da Educação em Direitos Humanos, que, desde a graduação, contribui para que o profissional em formação ressignifique seus saberes, suas práticas e suas posturas e passe a atuar com mais sensibilidade em relação às questões humanas e sociais e no quadro saúde-doença.

A preocupação com a temática dos Direitos Humanos, que não pode ser negligenciada no momento atual, requer uma educação que contemple esses direitos no espaço institucional da universidade, fazendo-se presente nos currículos de diversos cursos. O compromisso com esse tema é percebido na cultura democrática presente na universidade e nos cursos e motiva o raciocínio crítico, a interação dos fatores socioeconômicos e ambientais, a tomada de decisão apoiada na ciência e na conduta ética e, sobretudo, o contato com a situação real, que

alia o saber e a técnica e se soma com as experiências e as vivências do profissional de saúde promissor (BRASIL, 2002; MADEIRA, 2006).

A vivência de situações reais é fator determinante para conhecer e compreender, em primeiro lugar, a formação do futuro profissional e, depois, o sujeito de direitos que se traja como paciente, refletir sobre os câmbios sociais que delimitam o modo como expressa, vivencia e qualifica o processo de adoecimento, como ele entende a assistência que recebe e como o ambiente que o circunda interfere nessas questões. Isso dá ao profissional em formação a oportunidade de enxergar o sujeito que atende em seus direitos de conhecer e em suas possibilidades de intervir no processo de tratamento e de estimular esse paciente a se empoderar, a se comprometer com o exercício de sua cidadania e a assumir um papel ativo no processo de cuidado e de reabilitação da própria saúde (MANN, 1996; UNESCO, 1999).

É na perspectiva de refletir sobre as contribuições da Educação em Direitos Humanos para o Currículo do Curso de Odontologia e para o processo formativo do discente, deslocando a primazia da atenção voltada para métodos e técnicas para valores humanos que se fundamentam as reflexões deste texto.

2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO PRESSUPOSTO PARA A FORMAÇÃO DE ODONTÓLOGOS

O currículo do Curso de Odontologia foi pensado para formar profissionais competentes em sua área de atuação e que invistam no conhecimento, na técnica e na prática odontológica, como saberes necessários ao exercício da profissão.

Para compreender bem mais as modificações ocorridas nessa área, deve-se observar o modo como determinado fenômeno - nesse caso, o processo saúde-doença - se torna objeto de investigação e intervenção de estudiosos e profissionais e como os construtos conceituais sobre ele variam com o passar dos períodos históricos e com as mudanças contextuais. Influenciam nas transformações sobre a compreensão e o modo de lidar com tais fenômenos a conjuntura política, social e cultural, o modelo econômico adotado e os propósitos que se desejam alcançar. Essa realidade pode ser claramente observada tanto com o conceito de saúde e doença quanto com as teorias pedagógicas adotadas nos currículos de educação formal.

Nesse sentido, e considerando o campo da saúde e da doença, durante muito tempo, predominaram os conceitos que orientavam os cuidados profissionais com concepções

mágico-religiosas (SEVALHO, 1993), da Teoria Humoral de Hipócrates e de Galeno (BUCK et al., 1998; SCLIAR, 2007) e do modelo biomédico da doença (ENUMO, 2003; COLUSSI, (2009), que priorizavam a doença em detrimento da saúde e salientavam a divisão entre mente e corpo, razão por que eram consideradas reducionistas.

Para Laurell (1982), compreender o processo saúde-doença não implica apenas os fatores biológicos, pois, antes, devem-se ponderar também sobre a articulação do indivíduo no processo social e sobre suas condições de acesso aos direitos à saúde, à educação, à moradia, à alimentação, entre outros aspectos.

Com o passar do tempo e devido à falta de um conceito universalmente aceito sobre saúde, foi necessário estabelecer um acordo entre as nações, que só foi possível de alcançar com a criação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que ampliou o conceito de saúde para além da ausência de doença, sendo, portanto, “[...] um estado de completo bem-estar físico, mental e social [...]” (VIANNA, 2011, p. 81; SCLIAR, 2007).

Ressalte-se, entretanto, que o conceito de saúde da OMS evoluiu, e na modernidade, a saúde é compreendida como algo dinâmico e produto de uma série de aspectos relacionados à qualidade de vida, que requer que os fatores políticos, econômicos, sociais, culturais, ambientais, comportamentais e biológicos sejam direcionados a atuar como influências favoráveis a ela, fatores condicionantes da qualidade de vida preceituados na Conferência Internacional sobre a Promoção da Saúde, em Ottawa, 1986 (BUSS, 2000; BACKS et al., 2009).

Na perspectiva de Buss (2000, p.170) e considerando os princípios da Carta de Ottawa, “[...] a promoção da saúde visa assegurar a igualdade de oportunidades e proporcionar os meios (capacitação) que permitam a todas as pessoas realizar completamente seu potencial de saúde [...]”. Para que isso ocorra, o ambiente deve ser favorável para que se viva melhor, e as pessoas devem ter oportunidades de conhecer e controlar os fatores que influenciam e determinam sua saúde.

Considerando a concepção de saúde em outro documento, como a Constituição Federal de 1988, em cujos artigos 196, 197 e 198 prevê que a saúde é um direito de todo cidadão e um dever do Estado, que deve implementar políticas econômicas que viabilizem esse direito por meio de ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde (BRASIL, 1988), é possível afirmar que esse conceito vem evoluindo. Portanto, na concepção atual, para além de prevenir doenças e de tentar prolongar a vida, proporcionar saúde significa assegurar aos

indivíduos meios e situações para que sua autonomia, suas escolhas e seu padrão de bem-estar se expandam.

Portanto, assim como o foco passa a repousar sobre os processos que contribuem para a promoção da saúde, em que o indivíduo é reconhecido como sujeito protagonista desse processo, também os objetivos educacionais mudaram no decorrer do percurso histórico, assim como o papel delegado a docentes e a discentes. Ainda que não se possa afirmar que houve uma completa superação do modelo tradicional de educação bancária e tecnicista, eles já não correspondem às novas demandas que caracterizam a sociedade atual, e isso abre caminhos para o surgimento de uma proposta mais crítica e norteada por valores humanos.

Nesse sentido, não é possível ignorar a base em que se sustentou por longos anos o exercício de profissões na área da Saúde, que se baseavam no binômio saúde-doença e em uma relação hierarquizada entre o profissional de saúde e o paciente, que incorporava o sentido próprio da palavra encontrado no Dicionário Aurélio (2008 - 2015): “[...] o que recebe ou sofre a ação de um agente; o sujeito do verbo passivo; que espera tranquilamente; que ou quem sofre sem reclamar [...]”.

Nessa perspectiva, e sob tal pressuposto, constituía-se o currículo do Curso de Odontologia, mas que tem respondido às demandas atuais por mudanças e vem oferecendo disciplinas e desenvolvendo práticas mais horizontais e humanizadas a partir das novas Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas em 2002. Na verdade, as discussões “[...] em torno da necessidade de reformulação e inovação do ensino odontológico remonta à década de 1960 [...]” (QUEIROZ; DOURADO, 2009, p. 1011).

As modificações na relação vertical também foram experimentadas no campo educativo e aprofundadas pelas discussões da Teoria Crítica, cujo principal teórico contemporâneo é Adorno, que tece críticas sobre o predomínio da racionalidade técnica e instrumental em detrimento das relações humanas e aponta que o excesso de racionalidade, a prevalência da técnica e da tecnologia, a competitividade nas sociedades modernas e o apego aos resultados em desconsideração aos meios para alcançá-los estão mais inclinados à experiência de violar os direitos humanos do que de se mostrar favorável a processos que visem à emancipação humana como forma de realizar a potencialidade que o indivíduo pode vir a ser (ADORNO, 1995). Assim, compreende-se, como Carvalho e Estêvão (2013, p. 409), que

[...] a crítica da racionalidade instrumental ou técnica é outro fundamento de um criticismo em evolução que rejeita a relevância dos meios em detrimento dos fins, porque considera essa racionalidade como um dos aspectos mais opressivos da sociedade contemporânea. Nesse sentido, a rejeição por esse fator marcante encontra explicação no privilégio ao método e a eficiência do que aos resultados. O que interessa é se a trajetória foi bem traçada e não os propósitos que serão alcançados, verificando o privilégio a técnica em detrimento do humano.

A inclusão de discentes no contexto social, como motivo para formar futuros profissionais de saúde humanizados e capazes de compor percepções críticas sobre situações cotidianas e tomar decisões baseadas em evidências, sempre nutridas pela ética e pela ciência, tem configurado o panorama pedagógico atual do Curso de Graduação em Odontologia.

Refletindo sobre o papel social do educador e da educação, Carvalho (2014) pontua que é importante o ensino universitário assumir a dimensão dos Direitos Humanos como fio condutor na prática pedagógica, uma vez que se pretendem preparar profissionais competentes que contribuam com sua atuação ética na sociedade. Tal proposta educativa tem como meta despertar nos futuros docentes e profissionais da saúde valores de dignidade humana, respeito, tolerância e cultura de paz e de alertar sobre a predominância desses princípios na racionalidade técnica e instrumental. Nas palavras de Carvalho (2014, p. 192),

[...] educar em e para os direitos humanos deve constituir-se um dos fios condutores do princípio ético-político orientador da prática pedagógica universitária, principalmente, nos Cursos de Licenciatura, por serem os cursos que estão em contato permanente com o desenvolvimento e com a aprendizagem humana. (CARVALHO, 2014, p. 192).

Ainda nesse contexto, Ferreira e Zenaide (2010) reforçam que a inserção da temática dos Direitos Humanos, no âmbito educativo, contribui para uma cultura de promoção dos direitos fundamentais das pessoas e tem sido assumida como meta prioritária na implementação da política educacional no cenário nacional. Atenção especial tem sido conferida no processo de construção de diretrizes da Educação em Direitos Humanos na educação superior, em que se compreende que os Direitos Humanos podem se inserir como tema transversal em projetos de pesquisa e extensão e como disciplina obrigatória ou optativa, a fim de que seus egressos estejam conscientes e capacitados para atuar na perspectiva da cultura de direitos humanos.

[...] Os princípios dos direitos humanos podem ser o fundamento da superação de um projeto educativo voltado unicamente para o desenvolvimento econômico, que considera o ser humano um instrumento da

produção e do consumo, formando pessoas adaptadas aos pressupostos artificiais do mercado e do consumismo, relegando ao esquecimento os princípios de justiça social, do reconhecimento do outro, das dimensões clássicas da igualdade e da liberdade. Questões que constituem a dignidade humana e dão sentido aos projetos educacionais, dando outra razão de ser para a sociedade atual e para aqueles que agora iniciam sua aventura de viver. (VIOLA, 2013, p. 53).

Assim, para que o profissional em formação consiga estabelecer uma relação horizontal e dialeticamente aberta com o sujeito a que atende, precisa viver e experimentar problemas reais, iniciando a construção de seu papel social e humano durante a graduação, no relacionamento com professores, colegas e pacientes durante a experiência na clínica-escola.

Fonseca (2014, p. 175) compreende que o ensino odontológico deve se preocupar também com a construção da cidadania de seus alunos:

[...] Muitos pensadores acreditam que o papel do ensino odontológico é instrumentar e equipar o aluno com as melhores ferramentas técnicas para que ele possa “sobreviver” ao brutal e competitivo mercado de trabalho profissional odontológico. Acredito que é de responsabilidade do ensino odontológico não só instrumentar tecnicamente os alunos, mas também preparar cidadãos éticos e humanos. Esse conflito curricular tem como principal prejudicado o aluno com reflexos na qualidade dos profissionais que o ensino odontológico brasileiro está formando.

Refletindo sobre o processo de ensino-aprendizagem, Araújo (2010) refere que a relação entre docentes e estudantes deve estar pautada no protagonismo do sujeito no processo educativo, em que o professor é um mediador do conhecimento, e o aluno dialoga com os professores, com os pares e com a cultura para protagonizar a construção do conhecimento, mas não como mero reprodutor de um conhecimento já acabado. Isso se justifica porque,

[...] no fundo, essa concepção educativa, se mediada por professores formados a partir dos princípios dos direitos humanos, pode promover uma aventura intelectual que pressupõe dar voz e espaço de ação aos estudantes; promover a aprendizagem coletiva e cooperativa, incitando-lhes a curiosidade e a questionar a vida cotidiana e os conhecimentos científicos (ARAÚJO, 2010, p. 333).

Ao refletir sobre os quatro pilares da educação contemporânea - (I) aprender a conhecer; (II) aprender a fazer; (III) aprender a conviver; e (IV) aprender a ser - apontados pelo Relatório Delors de 1999, proposto pela Comissão Internacional para Educação no Século XXI, Moysés (2003, p. 58-59) adiciona:

[...] Tais aspectos indicam as exigências para um processo educativo onde o conhecimento deve ser baseado na compreensão da realidade, com base na

manipulação de instrumentos de conhecimento, como as tecnologias e as idéias, centrado num processo autônomo que estimule o “aprender a aprender”. O fazer como parte do processo educativo, é adquirido pela ação sobre o meio, na preparação para o trabalho que exige, cada vez mais, criatividade e competências para a resolução de problemas concretos e para o inesperado. [...] Finalmente, aprender a ser, aponta para o desenvolvimento de valores para a construção de uma sociedade mais igualitária e solidária.

Logo, a vivência de experiências como proposta pedagógica condiciona o aluno a transformar os conhecimentos adquiridos em práticas voltadas para situações reais, agindo e participando ativamente da realidade em que se envolve. Simultaneamente, amplia sua compreensão dos processos históricos, políticos e sociais que determinam o comportamento do paciente em relação às próprias concepções de saúde e doença, sem negligenciar o respeito ao direito à saúde e até onde há seu cumprimento, considerando os programas de saúde odontológica.

Nessa perspectiva, a finalidade da educação não é somente de formar, técnica e cognitivamente, os educandos, mas também de educá-los em valores, atitudes e comportamentos. Para compreender as poderosas mudanças sociais que podem provocar, caso reconheçam a força que tem a união entre os docentes, a instituição de ensino e a comunidade, o primeiro passo é educar o educador na cultura da Educação em Direitos Humanos (SILVEIRA, 2014).

A Educação em Direitos Humanos, incorporada ao currículo do Curso Superior de Odontologia, exerceria mais impacto ao assumir uma visão dialética e global, sem que seja uma concepção meramente aditiva ao programa já existente, mas, como sugerem Candau e Sacavino (2010), incluindo os Direitos Humanos na construção de um projeto alternativo que reflita e critique as concepções e práticas educativas já estabelecidas. Essa dimensão poderia ser integrada ao currículo nos planos cognitivo, afetivo e comportamental, nas situações corriqueiras, coerente com as metodologias utilizadas e com a postura do docente.

Na verdade, o currículo do Curso de Odontologia já apresenta possibilidades emancipatórias na dimensão cultural dos Direitos Humanos. Isso quer dizer que, com a inclusão de disciplinas como Saúde e Cidadania, Odontologia, Cultura e Sociedade e Saúde Coletiva (em diferentes níveis), dialoga com essa dimensão, procurando fomentar nos graduandos sensibilidades para as questões sociais. Dessas disciplinas, apenas Saúde e Cidadania é optativa, embora já exista uma discussão no curso para torná-la obrigatória. Essas disciplinas contribuem para o desenvolvimento de estratégias para a solução de problemas de saúde coletiva detectados nas comunidades alvo de pesquisa e intervenção. Quando vão atuar

nessas comunidades, os graduandos escutam seus problemas e procuram resolvê-los, elaborando projetos, campanhas e realizando ações interventivas⁴.

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o Curso de Graduação em Odontologia instituíram-se a partir da Resolução CNE/CES nº. 3, de 19 de fevereiro de 2002, e apresentaram uma abordagem em articulação com o cenário histórico que lhe deu origem, resultante da mudança de paradigmas em saúde e em educação, que passaram a ser consideradas como direitos, em consonância com a redemocratização do Brasil. Essa conformação orienta para a formação do cirurgião-dentista em habilidades e competências, como explica Fonseca (2014, p. 159):

[...] Em termos específicos a formação do cirurgião dentista requer o desenvolvimento das seguintes habilidades e competências: ética; atuar em todos os níveis de atenção; de forma multiprofissional; reconhecer a saúde como direito; participação e contribuição social; conhecer técnicas de investigação; desenvolver assistência odontológica individual e coletiva; saber diagnosticar doenças do complexo maxilo-facial; realizar investigações básicas, promover a saúde e prevenir doenças bucais; analisar e interpretar os resultados relevantes de pesquisas; propor e executar planos de tratamento adequados; reconhecer as limitações e estar apto e flexível às mudanças circunstanciais; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas no exercício profissional; dentre outros.

Observe-se que as Diretrizes se preocupam com saberes e conhecimentos que vão além do saber técnico-científico, ou seja, as DCN para o Curso de Odontologia focam em conhecimentos interdisciplinares e multidimensionais, incentivando a participação, o direito à saúde, a ética e posturas para o exercício da cidadania, que se comunicam com uma educação em direitos humanos.

Nesse sentido, é interessante mencionar as disposições do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH - (2007) para as universidades:

[...] No ensino, a educação em direitos humanos pode ser incluída por meio de diferentes modalidades, tais como, disciplinas obrigatórias e optativas, linhas de pesquisa e áreas de concentração, transversalização no projeto político. Na pesquisa, as demandas de estudos na área dos direitos humanos requerem uma política de incentivo que institua esse tema como área de

⁴ Um exemplo de problema comunitário, em que um dos grupos atuou, foi no combate às verminoses em escolares. Nas estatísticas do atendimento pediátrico, detectou-se uma alta incidência dessas patologias em crianças. Para resolver o problema imediatamente, o grupo elaborou um projeto, cuja meta era uma campanha de conscientização sobre a necessidade de se lavarem as mãos antes das refeições, e como ação, a organização das filas para o procedimento de higienização das mãos antes da merenda. O grupo consolidou a ação com uma gincana.

conhecimento de caráter interdisciplinar e transdisciplinar (BRASIL, 2007, p. 8)

O PNEDH (BRASIL, 2007) não se limita ao ensino e à pesquisa, mas aponta que as universidades devem criar programas de extensão orientados pelos direitos humanos, que deverão subsidiar as diretrizes curriculares das diferentes áreas de conhecimento. Assim, cabe ao Estado incentivar a “[...] elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em direitos humanos nas IES [...]” (BRASIL, 2007, p. 39). Ou seja:

[...] As propostas não ficam restritas ao campo das atividades extensionistas. Elas orientam que os princípios dos direitos humanos subsidiem as diretrizes curriculares das diferentes áreas do conhecimento das instituições. Propõem também que o Estado promova, junto às universidades, a formação de ‘centros de pesquisas em nível nacional e estadual, fortalecendo as ações de ensino, pesquisa e extensão em direitos humanos’ (BRASIL, PNEDH, 2006, p. 39), de tal modo que a sociedade brasileira conheça sua história de violações e de negação dos direitos humanos. (VIOLA, 2013, p. 48)

Nessa mesma configuração, tem-se o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDDH – 3, que propõe para o ensino superior

[...] os direitos humanos, por meio de diferentes modalidades, como disciplinas, linhas de pesquisa, áreas de concentração, transversalização incluída nos projetos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação e pós-graduação, bem como em programas e projetos de extensão (BRASIL, 2014, p. 186).

Um dos objetivos estratégicos desse programa é de incluir “[...] a temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES) [...]”. Para isso, dispõe de órgãos responsáveis e de ações programáticas, como:

- a) Propor a inclusão da temática da educação em Direitos Humanos nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação.
Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Educação.
- b) Incentivar a elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em Direitos Humanos nas Instituições de Ensino Superior.
Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Educação.
- c) Elaborar relatórios sobre a inclusão da temática dos Direitos Humanos no ensino superior, contendo informações sobre a existência de ouvidorias sobre o número de:

- Cursos de pós-graduação com áreas de concentração em Direitos Humanos;
- Grupos de pesquisa em Direitos Humanos;
- Cursos com a transversalização dos Direitos Humanos nos projetos políticos pedagógicos;
- Disciplinas em Direitos Humanos;
- Teses e dissertações defendidas;
- Associações e instituições dedicadas ao tema e com as quais os docentes e pesquisadores tenham vínculo;
- Núcleos e comissões que atuam em Direitos Humanos;
- Educadores com ações no tema Direitos Humanos;
- Projetos de extensão em Direitos Humanos;

Responsáveis: Ministério da Educação; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. (BRASIL, 2014, p. 194-95)

Assim, considerando as propostas de educação em direitos humanos apresentadas, que requerem a necessidade de incluir princípios e temáticas de uma Educação em Direitos Humanos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação e que incentivam práticas pedagógicas transdisciplinares e interdisciplinares, compreende-se que o Curso de Odontologia, atualmente, apresenta um diálogo com a temática, presente nas disciplinas de caráter social, ou melhor, que se preocupam mais com a autonomia e o empoderamento dos graduandos e das populações atendidas, com o diálogo entre professores e estudantes com o conhecimento.

Na disciplina do Artigo 7º, da Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, a inserção das temáticas “[...] concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas [...]”:

Art. 7º [...]

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

E acrescenta, ainda, em seu art. 9º, uma disposição que amplia a Educação em Direitos Humanos para a formação de profissionais de todas as áreas do conhecimento. Na disciplina do artigo 9º, determina:

[...] Art. 9º A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

Esses documentos apresentam propostas similares para se inserir a Educação em Direitos Humanos nas Instituições de Ensino Superior, apoiando-se na interdisciplinaridade e na transdisciplinaridade, dispondo “desenhos curriculares” para o diálogo entre a instituição educativa e a comunidade. Porto e Dias (2013, p. 39) referem que,

[...] nessa direção, a observância às DNEDH, demanda, entre outras coisas, uma formação permanente para os profissionais da educação. A Resolução CNE/CP nº 01/2012, de inclusão de Direitos Humanos nos currículos escolares vai efetivar uma cultura *em/para* os Direitos Humanos nas escolas brasileiras, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Porém, tanto o Programa - PNDH - 3 quanto o Plano – PNEDH - e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos são propostas que dependem das instituições universitárias para sua efetivação. Silva (2011, p. 122) explica a possibilidade de realizar as intenções desses documentos e afirma que

[...] só poderão consolidar-se à medida que as instituições universitárias assumam nos seus projetos políticos-pedagógicos os direitos humanos como princípio e eixo orientador das ações formativas. É necessário que essas instituições se comprometam com a causa e os incorporem como conteúdo curricular nos cursos de ensino superior, nas linhas de pesquisa e nas ações de extensão.

A dimensão dos direitos humanos pela educação em Direitos Humanos, expressa ou implícita no currículo do Curso de Odontologia, apresenta o compromisso com o social, com a alteridade, contemplando os interesses e as necessidades da coletividade. Assim, pensar a educação na perspectiva de tais direitos é um desafio. É como ensina Viola (2013, p. 42): “[...] A educação em direitos humanos – por ser crítica ao tipo de educação voltada para as dimensões do mercado – propõe a educação como um espaço voltado para a autonomia e a liberdade de pensamento [...]”.

As disciplinas do currículo do Curso de Odontologia apontadas acima dialogam com uma cultura de Direitos Humanos, com a cidadania e com o princípio da democracia. Nas palavras de Viola (2013, p. 46),

[...] ao dimensionar a educação em direitos humanos como uma proposta para a formação cultural em defesa dos direitos humanos, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2006) conceituou a educação como um processo dinâmico voltado para a consolidação da democracia e

para a formação de uma cidadania ativa, superando as dimensões utilitária e estática – muitas vezes atribuídas à educação nacional.

Nessa compreensão, a Educação em Direitos Humanos é um pressuposto para a construção de uma cidadania ativa e para a realização do princípio democrático. Essa é uma forma de contribuir para formar o odontólogo como profissional e como ser humano.

Fonseca (2014, p. 176) assevera que

[...] a formação educacional do cirurgião-dentista envolve dimensões cognitivas, afetivas, psicomotoras, sociais e de habilidades manuais. Ou seja, o perfil de um profissional integral. O conhecimento construído na sua formação acadêmica básica deve permitir a participação ativa dos alunos nesse processo e se aproximar ao máximo da realidade que o aluno vai encontrar na sua prática profissional diária após a conclusão do curso.

Nesse sentido, é sobremaneira importante um currículo interdisciplinar e multidimensional em conexão com a Educação em Direitos Humanos para a formação do odontólogo. Nesse caso, convém enfatizar que, assim, não se estará formando somente o profissional cirurgião-dentista, mas também o cidadão.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Odontologia orientam quanto à inserção de alunos em realidades em que se vivenciam programas assistenciais de saúde pública, oportunidade para o desenvolvimento de capacidades individuais, aquisição de valores humanos e tomada de decisões inovadoras, baseadas na contextualização do processo saúde-doença nesses cenários.

Ao vivenciar pressupostos pedagógicos curriculares de interdisciplinaridade, de desenvolvimento e valorização do diálogo, de respeito à autonomia tanto em disciplinas quanto na prática e na vivência cotidiana, o graduando do Curso de Odontologia poderá assumir comportamentos e posturas humanas em relação aos novos conceitos de saúde-doença, no contato com realidades diversas. A formação orientada por tais pressupostos contribui para humanizar os sujeitos e para que haja uma intervenção cidadã comprometida.

Nesse sentido e sob uma nova perspectiva, o profissional em construção depara-se com o inusitado, “com setores sociais relacionados ao mundo do trabalho”, situações de carência, de desconhecimento, de falta de saberes, ou o contrário, e aprende a transformar os fundamentos teóricos em prática com ética, baseando-se em evidências. Esse perfil ilustra o

resultado do câmbio do panorama pedagógico, porquanto é no contato com casos reais que o discente passa a identificar pacientes não por causa de suas patologias individuais, que geram preconceitos e discriminações, mas de sua riqueza de valores como ser humano que, como tal, intransferivelmente, é repleta de direitos.

Os preceitos que orientam essa postura no cenário do ensino superior estão inscritos em importantes documentos, como o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH – 3, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEHDH - que propõem a temática dos Direitos Humanos no ensino superior, subsidiada por uma Educação em Direitos Humanos, para a construção de uma cultura de paz, de justiça social e de direitos humanos.

Com tal reflexão, compreende-se que a Educação em Direitos Humanos é um pressuposto e uma possibilidade de contribuir para formar os profissionais de Odontologia, que, na atividade de atender a pacientes, lidam diretamente com o ser humano, que precisa ser reconhecido como sujeito de direitos com dignidade inviolável. Essa relação deve estar baseada em princípios éticos inegociáveis, em que o paciente não é um mero objeto de intervenção.

ABSTRACT

Interdisciplinarity as a paradigm of knowledge points to the need to surmount reductionist models in health and traditional models in education, constituting a pedagogical proposal for education and for contemporary society ruled by new codes of human conduct and values. In this complex scene, education in human rights is presented as an interdisciplinary possibility for the undergraduate course in dentistry and as a perspective for the development of a culture of respect for human dignity to be included in the formation of dentists. In the present study, we set out to discuss the incorporation of this educative dimension in the undergraduate curriculum, with a view to dislocate attention historically given to the technical-instrumental rationality, to the recognition of the patient as a subject of rights and protagonist in the prevention, recovery and rehab process. The methodology is founded on an analysis of bibliographic sources concerning the concepts of health and disease, education in human rights and curriculum and suggests that educating in human rights makes possible the future protagonism of dentistry students in the teaching-learning process as a condition for these professionals to see patients as protagonists of health care. Finally, we consider that education in human rights as a curricular premise goes beyond a technical and cognitive training and educates, above all, in values, behaviours and attitudes, with respect for alterity and for a culture in human rights.

Keywords: Education in Human Rights. Dentistry Curriculum. Protagonism. Interdisciplinarity.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, T. **Educação e emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- ARAÚJO, U. F. Ética e Direitos Humanos na formação do docente. In: FERREIRA, L. de F. G., ZENAIDE, M. de N. T. e DIAS, A. A. (Orgs.). **Direitos Humanos na educação superior**: Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. p. 327-338.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.
- _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 mar. 2002. Seção 1, p. 10.
- _____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.
- _____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>. Acesso em: 12 set. 2014.
- _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 1/2012, de 30 de maio de 2012**. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>. Acesso em 20 out. 2013.
- _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 8/2012, de 20 de novembro de 2012**. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>. Acesso em 20 out 2013.
- BACKS, M. T. S. et al. Conceitos de saúde e doença ao longo da história sob o olhar epidemiológico e antropológico. **Revista de Enfermagem**, UERJ, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, 2009. p. 111-117.
- BUCK, C. et al. **El desafío de la epidemiología**. Washington DC: Organización Panamericana de la Salud, 1998.
- BUSS, P. M. Promoção da saúde e qualidade de vida. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 5, n. 1, 2000. p. 163-177.
- CANDAU, V. M; SACAVINO, S. Educação em Direitos Humanos: concepções e metodologias. In: FERREIRA, L. de F. G., ZENAIDE, M. de N. T. e DIAS, A. A. (Orgs.). **Direitos Humanos na Educação Superior**: subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. p. 113-140.
- CARVALHO, M. E. G. Direitos humanos e Educação: a formação docente como um direito. In: FLORES, E. C., FERREIRA, L. de F. G. e BARBOSA E MELO, V. L. (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos e Educação para os Direitos Humanos**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014. p. 173-202.
- CARVALHO, M.E.G.; ESTÊVÃO, C.A.V. Pedagogia crítica e direitos humanos: fundamentos para uma proposta pedagógico-crítica em direitos humanos. **Ensaio Aval. Pol. Públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 80, 2013. p. 405-432.

COLUSSI, C. B. **As representações sociais de saúde e doença para crianças de uma escola em Campo Grande** - MS. Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. Mestrado em Psicologia: Campo Grande, 2009.

DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI**. São Paulo: Cortez, 1999.

DICIONÁRIO AURÉLIO. 2008 - 2015 - **Dicionário do Aurélio Online**. Disponível em: <http://dicionariodoaurelio.com/paciente>. Acesso em: 17 Ago. 2015.

ENUMO, S. R. F. Pesquisas sobre Psicologia e Saúde: uma proposta de análise. In: TRINDADE, Z. A.; ANDRADE, Â. N. (Orgs.). **Psicologia e Saúde: um campo em construção**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. p. 11 – 31.

FERREIRA, L. de F. G.; ZENAIDE, M. de N. T.; DIAS, A. A. (Orgs.). **Direitos Humanos na Educação Superior: subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

FLORES, Elio Chaves; FERREIRA, Lúcia de Fátima G.; MELO, Vilma de Lurdes B. **Educação em Direitos Humanos e Educação para os Direitos Humanos**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

FONSECA, Emílio Prado da. **As Diretrizes Curriculares Nacionais e a formação do cirurgião-dentista brasileiro**. J Manag Prim Health Care. v. 3, n. 2, 2012. p. 158-178. Disponível em: <https://www.google.com.br/#q=diretrizes+curriculares+nacionais+para+o+curso+de+odontologia>. Acesso em: 04 ago. 2014.

LAURELL, A. C. A saúde-doença como processo social. Revista Latinoamericana de Saúde, México, v. 2, 1982. p. 7 – 25.

MADEIRA, M.C. Processo ensino-aprendizagem. In: CARVALHO, C.P.; KRIGER, L. **Educação odontológica**. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2006. p. 225-37.

MAGDENZO, A. K. **Pedagogia Crítica Y Educación En Derechos Humanos**. 2002. Disponível em: http://www.redacademica.edu.co/archivos/redacademica/proyectos/ddhh/autoformacion_ddhh/unidad7/anexo_7-11_pedagogia-critica-yeducacion-en-derechos-hv agosto-02.pdf. Acesso em 13 de jul. 2015.

MANN, J. Saúde Pública e direitos humanos. **Rev. Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 6, n. 1/2, 1996. p. 135-145.

MOYSÉS, S.T. et al. Humanizando a educação em Odontologia: uma prática educativa humanizada na área da saúde coloca o homem como centro do processo de construção da cidadania. **Revista da ABENO**, Brasília, v. 3, n. 1, 2003. p. 58-64.

OLIVEIRA, M. A. F. et al. Evidency-based dentistry. **Rev. Fac. Odontol**. Pernambuco. Recife, v. 18, n.1/3, 2000. p. 5-8.

PORTO, Rita de Cassia C; Dias, Adelaide A. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica e no Ensino Superior: da releitura crítico-libertadora à formação permanente dos educadores nos desenhos curriculares. **Salto para o futuro: educação com ênfase em direitos humanos**, a. 23, b. 24, nov. 2013, p. 36-46.

QUEIROZ, M. G; DOURADO, L. F. O ensino da Odontologia no Brasil: uma leitura com base nas recomendações e nos encontros internacionais da década de 1960. **Revista História, Ciência, Saúde. Manguinhos**, v. 16, n. 4, 2009. p. 1011-1026.

SCILIAR, M. História do conceito de saúde. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, 2007. p. 29-41.

SEVALHO, G. Uma abordagem histórica das representações sociais de saúde e doença. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro v. 9, n. 3, 1993. p.349 – 363.

SILVEIRA, R. M. G. Educação em direitos humanos e currículo. In: FLORES, E. C.; FERREIRA, L. de F. G.; MELO, Vilma de L. B. (Orgs.). **Educação em direitos humanos e educação para os direitos humanos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2014. p. 77-92.

VIANNA, L. A. C. **Processo saúde-doença. Módulo político gestor, Especialização em Saúde da Família: UNA-SUS, UNIFEST**, 2011. Disponível em: <http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/.../Unidade_6.pdf> Acesso em: 05 out. 2011.

VIOLA, Solon Eduardo A. Educação superior: compromisso com os direitos humanos. In: SILVA, Aída Maria M. **Educação superior: espaço de formação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, Aída Maria M. Direito humano na docência universitária. In: GARRIDO, Selma; ALMEIDA, Maria Isabel. **Pedagogia universitária: caminhos para a formação de professores**. São Paulo: Cortez, 2011.